



LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMA – SMMA/CIM.POL. N° 012/2022/CLASSE SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº918, de 06 de fevereiro de 2020, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA requerida através do Processo nº 1372/2022 que autoriza a:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES

CNPJ/CPF: 01.612.865/0001-71

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Olinda Bola Pereira, Francisco Torezani,

COORDENADAS UTM 24K: 330053 / 7822170

MUNICÍPIO: São Roque do Canaã-ES

A exercer a atividade de **TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 700 METROS, EM UMA ÁREA TOTAL DE 10.235,77 M².**

Esta LMS é válida pelo período de **02 (dois)** anos, a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, os quais são partes integrantes da mesma.

São Roque do Canaã – Espírito Santo, 27/05/2022.

Data de Recebimento: ____/____/_____.

Assinatura

Gerson de Freitas Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA, O ANEXO I CONTENDO **26 (VINTE E SEIS) CONDICIONANTES** que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por esse órgão.



ANEXO I – LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA Nº 12/2022

Empresa/Nome: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Atividade licenciada: **Terraplanagem, drenagem e pavimentação em extensão de aproximadamente 700 metros, em uma área total de 10.235,77 m².**

CONDICIONANTE	DESCRIÇÃO	PRAZO																																																		
1.	<p>Esta licença atesta a viabilidade das atividades Pavimentação de vias de circulação municipais, numa extensão de aproximadamente 700 metros, em uma área total de 10.235,77 m², localizada no Bairro Francisco Torezani, zona urbana do município de São Roque do Canaã/ES, demarcadas pelas seguintes coordenadas em projeção UTM Zona 24K - Datum SIRGAS 2000:</p> <table><tbody><tr><td>P1</td><td>(N)</td><td>7.817.412,00</td><td>(E)</td><td>327.214,00</td></tr><tr><td>P2</td><td>(N)</td><td>7.817.391,00</td><td>(E)</td><td>327.243,00</td></tr><tr><td>P3</td><td>(N)</td><td>7.817.430,00</td><td>(E)</td><td>327.271,00</td></tr><tr><td>P4</td><td>(N)</td><td>7.817.364,00</td><td>(E)</td><td>327.283,00</td></tr><tr><td>P5</td><td>(N)</td><td>7.817.423,00</td><td>(E)</td><td>327.309,00</td></tr><tr><td>P6</td><td>(N)</td><td>7.817.500,00</td><td>(E)</td><td>327.334,00</td></tr><tr><td>P7</td><td>(N)</td><td>7.817.479,00</td><td>(E)</td><td>327.389,00</td></tr><tr><td>P8</td><td>(N)</td><td>7.817.731,00</td><td>(E)</td><td>327.529,00</td></tr><tr><td>P9</td><td>(N)</td><td>7.817.469,00</td><td>(E)</td><td>327.410,00</td></tr><tr><td>P10</td><td>(N)</td><td>7.817.459,00</td><td>(E)</td><td>327.404,00</td></tr></tbody></table>	P1	(N)	7.817.412,00	(E)	327.214,00	P2	(N)	7.817.391,00	(E)	327.243,00	P3	(N)	7.817.430,00	(E)	327.271,00	P4	(N)	7.817.364,00	(E)	327.283,00	P5	(N)	7.817.423,00	(E)	327.309,00	P6	(N)	7.817.500,00	(E)	327.334,00	P7	(N)	7.817.479,00	(E)	327.389,00	P8	(N)	7.817.731,00	(E)	327.529,00	P9	(N)	7.817.469,00	(E)	327.410,00	P10	(N)	7.817.459,00	(E)	327.404,00	730 (setecentos e trinta) dias
P1	(N)	7.817.412,00	(E)	327.214,00																																																
P2	(N)	7.817.391,00	(E)	327.243,00																																																
P3	(N)	7.817.430,00	(E)	327.271,00																																																
P4	(N)	7.817.364,00	(E)	327.283,00																																																
P5	(N)	7.817.423,00	(E)	327.309,00																																																
P6	(N)	7.817.500,00	(E)	327.334,00																																																
P7	(N)	7.817.479,00	(E)	327.389,00																																																
P8	(N)	7.817.731,00	(E)	327.529,00																																																
P9	(N)	7.817.469,00	(E)	327.410,00																																																
P10	(N)	7.817.459,00	(E)	327.404,00																																																
2.	Sempre que a atividade for vistoriada, é obrigatória à apresentação desta Licença, a qual deverá ser mantida e disposta em local visível à disposição da fiscalização ambiental;	Durante a vigência da Licença																																																		
3.	Disponibilizar a placa informativa, padrão do licenciamento ambiental, em local visível. Prazo: 30 (trinta) dias, após obtenção da licença;	30 (trinta) dias																																																		
4.	Executar a atividade no local autorizado conforme projetos apresentados e informar, previamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre quaisquer alterações e aguardar a manifestação do órgão para a execução;	Durante a vigência da Licença																																																		
5.	Manter as áreas de execução da atividade sempre limpas e livres de resíduos sólidos e líquidos, principalmente oleosos;	Durante a vigência da Licença																																																		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
1372/2022**

6.	Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em área que exceda o limite da área útil da atividade licenciada e em Área de Preservação Permanente (APP);	Durante a vigência da Licença
7.	É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Leis e Decretos vigentes;	Durante a vigência da Licença
8.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico evidenciando o “status” da obra, incluindo a data de início e de fim previsto das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas, bem como a execução dos controles ambientais pertinentes a cada etapa. Prazo: trimestralmente, a partir da obtenção desta licença;	Trimestralmente
9.	Os níveis de ruídos gerados no empreendimento deverão estar sempre de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº 01/90 e norma NBR 10.151;	Durante a vigência da Licença
10.	Apresentar croqui georreferenciado do canteiro de obras, indicando o local de instalação e qual estrutura será utilizada. Prazo: 30 (trinta) dias, antes do início das obras. O referido canteiro de obras não deverá ocupar áreas ambientalmente protegidas como Áreas de Preservação Permanente – APP e Reservas Legal – RL;	30 (trinta) dias, antes do início das obras
11.	Apresentar viabilidade de abastecimento de água do canteiro de obras, emitida pela CESAN. Prazo: 30 (trinta) dias, antes do início das obras;	30 (trinta) dias, antes do início das obras
12.	Apresentar Plano de Desmobilização do canteiro de obras, indicando os controles necessários a serem implantados, de modo a garantir que a área alvo da estrutura obtenha suas características originais, sem processos erosivos e resíduos sólidos dispostos inadequadamente após a conclusão das obras. Prazo: 30 (trinta) dias, antes do início das obras;	30 (trinta) dias, antes do início das obras
13.	Informar como se dará a forma de tratamento e destinação final dos efluentes domésticos a serem gerados no canteiro de obras, juntando aos autos o	30 (trinta) dias, antes do início das obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
1372/2022**

	respectivo projeto elaborado em consonância com a normas NBR 7229 e NBR 13969, ou outro sistema físico-químico-biológico que tenha comprovação de sua eficácia e eficiência, caso couber, acompanhado de ART do técnico responsável. Prazo: 30 (trinta) dias, antes do início das obras;	
14.	Adotar dispositivos com vistas à segurança viária próximo aos locais de intervenção, na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical e horizontal (placas, cavaletes, cones...) indicando a realização das obras e movimentação das máquinas, bem como os desvios e isolamento da área. Prazo: do início ao final das obras;	Durante a vigência da Licença
15.	Apresentar o Laudo de Diretrizes Florestais, bem como a Autorização para Supressão de Vegetação, caso couber, expedidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, ou autorização do órgão ambiental responsável, caso couber. Prazo: 30 (trinta) dias, antes do início das intervenções na área;	30 (trinta) dias, antes do início das intervenções na área
16.	Qualquer outra atividade que venha a ser desenvolvida na área, com o fim da terraplanagem e da pavimentação das vias, caso couber, deverá ser previamente licenciada, em consonância com o Decreto Municipal de Licenciamento Ambiental nº 4565/2020;	Durante a vigência da Licença
17.	É obrigatória a utilização de inclinação adequada dos taludes a serem construídos, de modo a garantir a estabilidade do mesmo, sendo a mais recomendável a proporção de 1 (h) x 1 (v), ou seja 45 °;	Durante a vigência da Licença
18.	Executar as obras adotando os devidos controles de modo a evitar a formação de processos erosivos, bem como o carreamento de sedimentos para áreas adjacentes e para cursos hídricos;	Durante a vigência da Licença
19.	Realizar a segregação dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras, fazendo uso permanente da coleta seletiva, preferencialmente, conforme Resolução	Prazo: 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras



	<p>CONAMA nº 275/2001 e CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, obedecida sua classificação conforme norma NBR 10004. Para a gestão dos resíduos, deve-se atender ao que segue:</p> <p>a) É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente;</p> <p>b) Os resíduos de varrição deverão ser, preferencialmente, ensacados e armazenados em local coberto e protegido das intempéries, tais como chuva e vento, até sua destinação final;</p> <p>c) Os demais resíduos reaproveitáveis e/ou recicláveis, tais como papel, plástico, papelão e metal, não contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, deverão ser armazenados em local protegido de intempéries e encaminhados, prioritariamente, para a Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis que atua no Município;</p> <p>d) Os eventuais resíduos perigosos – Classe I gerados no empreendimento, tais como embalagens de thinner, solventes, tinta, óleo lubrificante, graxa, trapos, estopa, papel e outros, contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, limalhas de aço, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias entre outros, que possam ser gerados no empreendimento, não podem ser misturados ao resíduo comum, sendo armazenados, quando necessário, em recipiente adequado e compatível com o tipo de resíduo, devidamente identificados, em área impermeabilizada, coberta e dotada de bacia e contenção devidamente dimensionada até sua destinação final, que deverá ser realizada por empresa licenciada para este fim;</p> <p>e) Apresentar, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o relatório de gerenciamento dos resíduos gerados, inclusive daqueles provenientes da limpeza do sistema de tratamento de esfluente doméstico no canteiro de obras (caso houver), acompanhado da documentação comprobatória, que deverá conter o tipo e a quantidade de resíduos destinados, acompanhada da licença</p>	
--	--	--



	ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. Prazo: 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras.	
20.	É proibida a realização de manutenção e lavagem de equipamentos, máquinas e veículos na área de execução das obras, sem prévia autorização da SMMA de São Roque do Canaã;	Durante a vigência da Licença
21.	A fim de preservar a qualidade do ar no local e às áreas ao entorno da atividade, recomenda-se ao empreendedor promover as medidas de controle de emissões atmosféricas, tais como umectar as vias de acesso periodicamente, além de manter as pilhas de entulho cobertas com lona ou umectadas, e garantir o perfeito estado de funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, bem como manter a carga dos caminhões protegidas evitando dispersão dos resíduos;	Durante a vigência da Licença
22.	No caso de ocorrência de acidentes, a SMMA de São Roque do Canaã deverá ser, imediatamente, comunicada (através de contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento, contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos;	Durante a vigência da Licença
23.	Orientar aos trabalhadores envolvidos na atividade quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta Licença Ambiental;	Durante a vigência da Licença
24.	Ao final das obras, as áreas de influência direta e indireta da atividade, não deverão apresentar processos erosivos aparentes em decorrência das atividades executadas, bem como os taludes gerados (caso houver) deverão demonstrar condições ideais de estabilidade, conforme preconiza NBR 11682;	Durante a vigência da Licença
25.	Apresentar publicação, tornando pública a obtenção da Licença Municipal Simplificada (LMS), no Diário Oficial do Espírito Santo, de acordo com o modelo de	30 (trinta) dias



	publicação da SMMA de São Roque do Canaã. Prazo: 30 (trinta) dias, após obtenção desta licença;	
26.	A renovação da Licença Municipal Simplificada (LMS) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta licença, para assegurar sua prorrogação automática até manifestação definitiva da SMMA de São Roque do Canaã. Finalizado o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo de renovação ou de nova Licença, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;	Durante a vigência da Licença
27.	27. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra: a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença; b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ ou de saúde pública; c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Licença ou normas legais.	Durante a vigência da Licença

ANEXO II

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã - SMMA, através do processo nº 1372/2022, a Licença Municipal de Simplificada nº 12/2022, com validade de 02 (seis) anos, para a atividade de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem localizado no Bairro Francisco Torezani, Município de São Roque do Canaã- ES.



ANEXO III

1,2 Metros

0,7 Metros



São Roque do Canaã/ES, 27 de maio de 2022

Equipe Técnica responsável:

Thayro Correia Gomes

Engenheiro Ambiental
CREA/ES 50751/D